



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 030/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Francisco de Souza, nº 728, Centro, Rio Bonito, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 28800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 03/04/2025, às 14:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço por Lote, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os profissionais que atuam na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco e na Unidade de Pronto Atendimento UPA Nova Cidade, unidades gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde no município de São Gonçalo.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Anexo II);

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 03/04/2025, às 14:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 60.760,80 (sessenta mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

5. DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de:



Rubrica – UNIFORME (ENXOVAL), referente ao Contrato de Gestão 001/2021, UPA Pacheco São Gonçalo.

Rubrica – UNIFORME (ENXOVAL), referente ao Contrato de Gestão 002/2021, UPA Nova Cidade São Gonçalo.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 030/2025

PROCESSO Nº 182/2024

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e Valor Total por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatados com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e

3

da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;
- b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.

9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.

9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.

9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.

9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada a Comissão do Departamento de Compras no primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 18:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço POR ITEM, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

9.19. A abertura do "ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;
- b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.



10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Fornecimento terá vigência por 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser rescindo com o encerramento dos Contratos de Gestão 001/2021 (UMPA Pacheco) e 002/2021 (UMPA Nova Cidade), firmados entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato de Fornecimento - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualitá Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota fiscal e de documentos que ateste o recebimento.

13.6. Em caso de irregularidade(s) do(s) material (ais) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;



14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: departamento.compras@primaqualitasaude.org, com até 03 (três) úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.com ou por meio dos telefones (21) 96673-1334 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail departamento.compras@primaqualitasaude.org.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.

14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V);
- VI. Modelos dos Uniformes (Anexo VI).

Rio de Janeiro, 26 de março de 2025.

Soraya Araujo Damasco
Departamento de Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os profissionais que atuam na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco e na Unidade de Pronto Atendimento UPA Nova Cidade, unidades gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde no município de São Gonçalo, conforme especificações, quantidades e modelos abaixo:

LOTE I – UPA PACHECO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA	Unidade	190
	Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita bração Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita.		
2.	UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA	Unidade	50
	Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliester 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita bração Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas.		
LOTE II – UPA NOVA CIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA	Unidade	86
	Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita bração Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita.		
2.	UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA	Unidade	40
	Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliester 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita bração Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas.		

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo objetiva uniformizar os funcionários que atuam na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco e na Unidade de Pronto Atendimento UPA Nova Cidade, unidades



gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde no município de São Gonçalo, visando o cumprimento do Contrato de Gestão nº 001/2021 e do Contrato de Gestão nº 002/2021, firmados com o município de São Gonçalo.

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de:

Rubrica – UNIFORME (ENXOVAL), referente ao Contrato de Gestão 001/2021, UPA Pacheco São Gonçalo.

Rubrica – UNIFORME (ENXOVAL), referente ao Contrato de Gestão 002/2021, UPA Nova Cidade São Gonçalo.

4. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os uniformes, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, após a solicitação da Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos, nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Pacheco	Estrada do Pacheco nº1051, no bairro do Pacheco, São Gonçalo/RJ
Unidade de Pronto Atendimento – UPA Nova Cidade	Rua Vicente de Lima Cleto, s/n – Nova Cidade – São Gonçalo/RJ

4.2. A arte da logomarca será entregue no ato da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem:

- a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Item 1 deste Termo;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2. Restituir ao contratante todas as despesas que este estiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados.

6.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente aquisição.

7. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar no recebimento do material.

7.2. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, acompanhado da Nota fiscal e de documentos que ateste o recebimento.

8.2. Em caso de irregularidade(s) do(s) material (ais) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

9. PRAZO DE CONTRATO

9.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO I –A
MODELOS DOS UNIFORMES – UPA PACHECO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MODELO																												
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita. - Os uniformes das equipes técnicas serão diferenciados por cores: <u>Médico - Azul Turquesa</u> <table><tr><td>XG</td><td>10</td></tr><tr><td>GG</td><td>10</td></tr><tr><td>G</td><td>20</td></tr><tr><td>M</td><td>20</td></tr><tr><td>P</td><td>20</td></tr></table> <u>Enfermeiros - Azul Marinho</u> <table><tr><td>G</td><td>12</td></tr><tr><td>M</td><td>10</td></tr><tr><td>P</td><td>04</td></tr><tr><td>PP</td><td>02</td></tr></table> <u>Técnicos de Enfermagem – Branco</u> <table><tr><td>Extr G</td><td>02</td></tr><tr><td>GG</td><td>06</td></tr><tr><td>G</td><td>08</td></tr><tr><td>M</td><td>30</td></tr><tr><td>p</td><td>14</td></tr></table>	XG	10	GG	10	G	20	M	20	P	20	G	12	M	10	P	04	PP	02	Extr G	02	GG	06	G	08	M	30	p	14	Cj	190	
XG	10																															
GG	10																															
G	20																															
M	20																															
P	20																															
G	12																															
M	10																															
P	04																															
PP	02																															
Extr G	02																															
GG	06																															
G	08																															
M	30																															
p	14																															

	PP 02 <u>Farmacêuticos – Amarelo Claro</u> G 6 M 2 <u>Nutricionista - Verde Claro</u> M 2 <u>Assistente Social – Rosa Claro</u> P 2 <u>Maquero - Cinza</u> XL 2 XGG 2 XG 2 M 2			
2.	<i>UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA</i> Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliéster 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita brasão Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas. Tamanho: Quantidade: XL 04 XXG 10 XG 02 G 16 M 16 P 2	Unidade	50	

LOGO:

PRIMA QUALITÁ SAÚDE



UPA PACHECO



MODELOS DOS UNIFORMES – UPA NOVA CIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MODELO
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita bração Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita. - Os uniformes das equipes técnicas serão diferenciados por cores: <u>Enfermeiros - Azul Marinho</u> GG 02 G 10 M 10 P 02 <u>Técnicos de Enfermagem – Branco</u> GG 04 G 06 M 32 P 04 PP 04 <u>Farmacêuticos – Amarelo Claro</u> GG 2 M 4 PP 2 <u>Nutricionista - Verde Claro</u> M 2 <u>Assistente Social – Rosa Claro</u> M 2	Cj	86	
2.	UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA			

Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliester 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita brasão Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas.	Unidade	40	
Tamanho:			
Quantidade:			
XXG	02		
XG	06		
GG	04		
G	12		
M	08		
P	04		
PP	04		

LOGO:
PRIMA QUALITÁ SAÚDE

**PRIMA
QUALITÁ
SAÚDE**

UPA NOVA CIDADE
UPA24h
 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em __/__/__ às ____h, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 030/2025, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 030/2025.

PROCESSO Nº 182/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – UPA PACHECO					
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita.	Unidade	190	R\$	-
2.	UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliester 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas.	Unidade	50	R\$	-
				SUBTOTAL	R\$ -
LOTE II – UPA NOVA CIDADE					
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita.	Unidade	86	R\$	-
2.	UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliester 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas.	Unidade	40	R\$	-
				SUBTOTAL	R\$ -
				VALOR TOTAL	R\$ -

16



Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025

CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728 – Centro – Rio Bonito - Rio de Janeiro, CEP: 28800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº XXX/XXXX, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de XXXXXXXXXXXXXXXX

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 182/2024, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os profissionais que atuam nas unidades de saúde gerenciadas pela OS Prima Qualitá Saúde no município de São Gonçalo por meio do Contrato de Gestão nº XXX/XXXX com o Município XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto às obrigações:

I. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos do CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente;

II. Restituir ao contratante todas as despesas que este estiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

III. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto do CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

18



Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas neste Termo e que por Lei lhe couberem;
 - a) receber o material entregue de acordo com as especificações constantes no Item 1 deste Termo;
 - b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
 - c) efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Instrumento Convocatório;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:

A descrição dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os uniformes, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta e obedecendo os critérios estabelecidos em cada item, deverão ser entregues, após a solicitação da Ordem de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos, no XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), com base nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS, no ato da apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo

primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de XXXXXXXXXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- III - O atraso injustificado no início do serviço;
- IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão que subsidia a presente contratação, que dá causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728 – Centro – Rio Bonito – RJ - CEP: 28800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.



CONTRATADA - XXX
ENDEREÇO XXX
Telefone: XXX
Atenção: Sr. XXX
E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, nas rubricas:

Rubrica – UNIFORME (ENXOVAL), referente ao Contrato de Gestão 001/2021, UPA Pacheco São Gonçalo.

Rubrica – UNIFORME (ENXOVAL), referente ao Contrato de Gestão 002/2021, UPA Nova Cidade São Gonçalo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, xxx de xxxxx de 2025.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I – UPA PACHECO					
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita.	Unidade	190	R\$ 198,30	R\$ 37.677,00
2.	UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliester 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas.	Unidade	50	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
				SUBTOTAL	R\$ 41.027,00
LOTE II – UPA NOVA CIDADE					
1.	UNIFORME EQUIPE TÉCNICA Conjunto confeccionando em cedro hospitalar 100% algodão, formado por jaleco fechado gola V, contém 3 bolsos, sendo 1 superior do lado esquerdo e 2 inferiores, estampa no bolso superior da logo OS Prima Qualitá nas cores originais e na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais, e calça com elástico e cadarço na cintura, com 02 bolsos laterais e 1 traseiro e logo da UPA 24horas na perna direita.	Unidade	86	R\$ 198,30	R\$ 17.053,80
2.	UNIFORME EQUIPE ADMINISTRATIVA Camisa gola pólo na cor azul marinho, confeccionada em malha piquet 50%, poliester 50% algodão, estampa no peito da logo OS Prima Qualitá em nas cores originais, na manga direita braço Prefeitura Municipal de São Gonçalo nas cores originais e nas costas da UPA 24horas.	Unidade	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
				SUBTOTAL	R\$ 19.733,80
				VALOR TOTAL	R\$ 60.760,80